



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

Dados do Processo

Processo: 202140600028
Número Único: 0000694-61.2021.8.25.0001
Classe: Procedimento Comum
Situação: Andamento
Processo Origem: *****

Distribuição: 08/01/2021
Competência: Vara de Acidentes e Delitos de Trânsito
Fase: CONCILIAÇÃO
Processo Principal: *****

Assuntos

- DIREITO DO CONSUMIDOR - Responsabilidade do Fornecedor - Indenização por Dano Material
- DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Partes e Procuradores - Assistência Judiciária Gratuita
- DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Seguro Obrigatório - Invalidez

Dados das Partes

Requerente: PAULO DOS SANTOS FILHO

Endereço: AVENIDA PRINCIPAL

Complemento:

Bairro: -

Cidade: SAO CRISTOVAO - Estado: SE - CEP: 49100000

Requerente: Advogado(a): EDNALDO BEZERRA DA SILVA JUNIOR 11154/SE

Requerido: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

Endereço: RUA SENADOR DANTAS

Complemento: 5º ANDAR

Bairro: CENTRO

Cidade: RIO DE JANEIRO - Estado: RJ - CEP: 20031205



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

Processos Apenasdos:

--

Processos Dependentes:

--



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

**VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

PROCESSO:

202140600028

DATA:

08/01/2021

MOVIMENTO:

Distribuição

DESCRIÇÃO:

Registro eletrônico de Processo Judicial sob nº 202140600028, referente ao protocolo nº 20210104154900954, do dia 04/01/2021, às 15h49min, denominado Procedimento Comum, de Indenização por Dano Material, Assistência Judiciária Gratuita, Invalidez.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim



EXCELENTE (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA ____ VARA CIVEL DA COMARCA DE ARACAJU/SE

PAULO DOS SANTOS FILHO, brasileiro, solteiro, pedreiro, portador do RG nº 3.146.164-6, inscrito no CPF nº 007.171.725-03, residente e domiciliado na Av. Principal, S/N, São Cristóvão/SE, CEP 49100-000, por seu procurador signatário, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, propor a presente:

AÇÃO DE COBRANÇA

em face da **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ: 09.248.608/0001-04, com sede na Rua Senador Dantas, N.º 74, 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-205, pelos motivos de fato e de direito que passa a expor:

I. DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA:

A parte autora é hipossuficiente, labora como pedreiro, é pessoa humilde, assim, não dispõe de condições financeiras para arcar com as custas processuais e honorários advocatícios sem que com isso incorra em prejuízo ao seu sustento e ao de sua família.

Dessa forma, faz-se necessário conceder e desde já se requer, a concessão do benefício da GRATUIDADE DA JUSTIÇA, com base no que vaticina a Lei nº 1.060/50, art. 98 e seguintes do NCPC, uma vez que o indeferimento de tal benefício impedirá a parte demandante de ter acesso à justiça.

II. DOS FATOS:

A parte autora no dia 12 de junho de 2018, conforme consta no registro de ocorrência policial, sofreu acidente de trânsito quando estava na garupa de um motociclista pela Av. Marechal Rondon, momento em que o motociclista foi surpreendido por um cachorro na pista, tendo o mesmo colidido com o cachorro e ido ao chão. Em razão da colisão o condutor da moto perdeu o controle e foi ao chão. Do evento restou lesões no demandante consideravelmente graves no antebraço direito, que necessitam de perícia médica para análise da gravidade.

Posteriormente ao fato, o requerente foi encaminhado para atendimento médico, tudo em virtude da gravidade dos ferimentos.

Portanto, possuindo direito assegurado em Lei, o segurado buscou amparo através de pedido de indenização junto à **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT**. Juntamente com os



documentos pertinentes, legalmente previstos e que são costumeiramente solicitados pela ré, requerendo administrativamente a quantia a que faz jus em decorrência do Seguro Obrigatório (DPVAT/INVALIDEZ), o requerente teve seu pedido cadastrado conforme o **protocolo de entrega de documentos em anexo, tendo sido negado em 04 de julho de 2018, momento em que começou a correr o prazo prescricional de 03 anos.**

Certo do recebimento da indenização em conformidade com a gravidade de sua invalidez, a parte autora aguardou resposta da ré, tamanha fora a surpresa desta quando informada pela seguradora que seu pedido de indenização fora cancelado em virtude de *"ter sido identificado que do acidente não resultaram sequelas permanentes"*, sendo então necessário a realização de perícia para tal constatação.

Ou seja, todos os documentos médicos levam ao entendimento de que foram consideráveis as perdas funcionais e dificuldades físicas remanescentes, porém, a parte ré nega, sumariamente, a análise dos mesmos, adotando entendimento diverso do claramente previsto na legislação que trata do tema.

Dessa forma, resta claro que fora buscado através de procedimento administrativo solucionar a questão e receber a indenização correta, porém, tudo foi em vão, não havendo outra forma do demandante alcançar o seu direito a não ser com a intervenção judicial, através da quantificação do valor devido e consequente condenação da ré ao pagamento deste.

III. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS:

Tem-se que a parte autora ajuizou a presente ação fundada no direito assegurado pela Lei nº LEI Nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, prevendo esta a indenização por danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre.

O seguro DPVAT, comumente conhecido como seguro obrigatório, cumpre importante função social, dando um amparo mínimo às pessoas vítimas de acidente de trânsito. Foram os riscos existentes no trânsito que obrigaram o legislador a estabelecer uma espécie de seguro.

A Lei 6.194/1974 instituiu no sistema jurídico brasileiro o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT. Posteriormente, a Lei 8.441/1992 veio ampliar a indenização, com o intuito de torná-la mais compatível com o fim ao qual se destina.

Importante citar trecho encontrado no próprio site da demandada in verbis:

O Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre, mais conhecido como Seguro DPVAT, existe desde 1974. É um seguro de caráter social que indeniza vítimas de acidentes de trânsito, sem apuração de culpa, seja motorista, passageiro ou pedestre. O DPVAT oferece coberturas para três naturezas de danos: morte, invalidez permanente e reembolso de despesas médicas e hospitalares (DAMS).

A atual responsável pela administração do Seguro DPVAT é a Seguradora Líder-DPVAT, que tem o objetivo de assegurar à população, em todo o território nacional, o acesso aos benefícios do Seguro DPVAT.

O pagamento da indenização é feito em conta corrente ou poupança da vítima ou de seus beneficiários, em até 30 dias após a apresentação da documentação necessária. O valor da indenização é de R\$ 13.500 no caso de morte e de até R\$ 13.500 nos casos de invalidez permanente, variando conforme o grau da invalidez, e de até R\$ 2.700 em reembolso de despesas médicas e hospitalares comprovadas. O prazo para



solicitar a indenização por Morte é de até 3 anos contados da data do óbito. Para despesas médicas (DAMS): a contagem do prazo prescricional se inicia a partir da data do acidente. No caso de indenização por Invalidez Permanente este prazo é de 3 anos a contar da ciência da Invalidez Permanente pela vítima.

Os recursos do Seguro DPVAT são financiados pelos proprietários de veículos, por meio de pagamento anual. Do total arrecadado, 45% são repassados ao Ministério da Saúde (SUS), para custeio do atendimento médico-hospitalar às vítimas de acidentes de trânsito em todo país. 5% são repassados ao Ministério das Cidades (DENATRAN), para aplicação exclusiva em programas destinados à prevenção de acidentes de trânsito. Os demais 50% são voltados para o pagamento das indenizações e reservas.

Sendo assim Excelência, fazem jus ao recebimento de indenização coberto pelo seguro DPVAT, todas as vítimas de acidente de trânsito que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 3º da Lei 6.194/74.

Cite-se o art. 3º do referido diploma legal in verbis:

Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:

I - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de morte;

II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente; e

III - até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - como reembolso à vítima - no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas.

Em consonância com a Lei e enquadrando-se no caso em tela, importante se faz mencionar, Jurisprudência do Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, deixando evidente e indiscutível o direito ao qual pleiteia a demandante:

APELAÇÃO CÍVEL. SEGUROS. DPVAT. AÇÃO DE COBRANÇA. INVALIDEZ PERMANENTE. COMPLEMENTAÇÃO DE INDENIZAÇÃO DEVIDA. GRADUAÇÃO DA INVALIDEZ. 1. Demonstrada a ocorrência do acidente e da invalidez permanente da parte autora, nos termos do art. 5º, caput, da Lei nº 6.194/74, é devida a indenização securitária. 2. Graduação da invalidez. Mostra-se necessária a graduação da invalidez para fins de cobrança do seguro obrigatório DPVAT. Questão pacificada em razão do julgamento do REsp 1.246.432, submetido ao regime dos Recursos Repetitivos (art. 543-C do Código de Processo Civil) e Súmula 474 do STJ. 3. Complementação de indenização devida, considerando o grau de invalidez apurado na perícia judicial e o pagamento administrativo realizado. 4. Correção monetária incidente a partir do pagamento administrativo. Sentença reformada, no ponto. 5. Distribuição da sucumbência mantida, considerado o decaimento das partes. APELAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDA. (Apelação Cível Nº 70069102705, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Isabel Dias Almeida, Julgado em 29/06/2016). (grifou-se).

APELAÇÃO. SEGUROS. AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT). INDENIZAÇÃO PAGA NA VIA ADMINISTRATIVA. COMPLEMENTAÇÃO DEVIDA. Presente prova de que a extensão das lesões é superior ao constatado na perícia administrativa, imperiosa se faz a complementação da indenização securitária decorrente do seguro



obrigatório DPVAT. Precedentes. APELO DESPROVIDO. UNÂNIME. (Apelação Cível Nº 70067253906, Sexta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Rinez da Trindade, Julgado em 07/04/2016). (grifou-se).

APELAÇÃO CÍVEL. SEGUROS. DPVAT. AÇÃO DE COBRANÇA. INVALIDEZ PERMANENTE. COMPLEMENTAÇÃO DE INDENIZAÇÃO DEVIDA. GRADUAÇÃO DA INVALIDEZ. 1. Demonstrada a ocorrência do acidente e da invalidez permanente da parte autora, nos termos do art. 5º, caput, da Lei nº 6.194/74, é devida a indenização securitária. 2. Graduação da invalidez. Mostra-se necessária a graduação da invalidez para fins de cobrança do seguro obrigatório DPVAT. Questão pacificada em razão do julgamento do REsp 1.246.432, submetido ao regime dos Recursos Repetitivos (art. 543-C do Código de Processo Civil) e Súmula 474 do STJ. 3. Complementação de indenização devida, considerando o grau de invalidez apurado na perícia e o pagamento administrativo realizado. 4. Descabida correção do valor da indenização do seguro DPVAT. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO, EM DECISÃO MONOCRÁTICA. (Apelação Cível Nº 70066950957, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Isabel Dias Almeida, Julgado em 10/02/2016) (grifou-se).

Dessa forma, comprovado o acidente de trânsito, restando o demandante com lesões que lhe causaram invalidez parcial permanente, é incontestável o direito do mesmo ao recebimento de indenização correspondente ao grau de sua invalidez, conforme entendimento do Respeitável Superior Tribunal de Justiça in verbis:

Súmula 474

"A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez."

Para tanto, conforme tabela abaixo, faz-se necessário o correto enquadramento da invalidez acometida pela parte autora, procedimento este a ser alcançado através de perícia médica a ser designada por Vossa Excelência.

Ante o exposto, em consonância com o previsto na lei 6.194/74, merece acolhimento o pleito autoral, a fim de que seja condenada a parte ré ao pagamento de indenização do seguro DPVAT à parte autora, montante este a ser quantificado através da avaliação dos documentos médicos juntados aos autos e realização de eventual perícia médica. Ainda, com valor corrigido pelo IGP-M a contar da data do sinistro.

3.2 DA POSSIBILIDADE DO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO NO CASO DE PAGAMENTO ATRASADO DO PRÊMIO

A negativa de pagamento por parte da ré, não encontra nenhum amparo legal, é aplicada em desacordo com a legislação que trata do assunto, bem como, vai de encontro a entendimento já sumulado pelo Egrégio Superior Tribunal de Justiça, ainda, contraria farta jurisprudência que trata do tema.

Cite-se os dispositivos da lei 6.194/74 e que claramente dão amparo à pretensão autoral:



Art. 5º O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.

Art. 7º. A indenização por pessoa vitimada por veículo não identificado, com seguradora não identificada, seguro não realizado ou vencido, será paga nos mesmos valores, condições e prazos dos demais casos por um consórcio constituído, obrigatoriamente, por todas as sociedades seguradoras que operem no seguro objeto desta lei. (grifei).

Ainda, cite-se SUMULA 257 DO STJ:

A falta de pagamento do prêmio do seguro obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT) não é motivo para a recusa do pagamento da indenização.

Ademais, cite-se entendimento do R. Tribunal de Justiça deste Estado:

RECURSO INOMINADO. AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO DPVAT. PAGAMENTO ATRASADO DO PRÊMIO QUE NÃO IMPORTA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DA COBERTURA. SÚMULA N. 257 DO STJ. NEXO CAUSAL ENTRE O DANO E DESPESAS COMPROVADO. CORREÇÃO MONETÁRIA COM PREVISÃO NA SÚMULA N. 14 DAS TURMAS RECURSAIS. SENTENÇA QUE DETERMINOU CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DO INDEFERIMENTO ADMINISTRATIVO, O QUE, NA HIPÓTESE, EQUIVALE À DATA DO PAGAMENTO PARCIAL. RECURSO DESPROVIDO. (Recurso Cível Nº 71007740095, Quarta Turma Recursal Cível, Turmas Recursais, Relator: Luís Antonio Behrensdorf Gomes da Silva, Julgado em 19/09/2018).

APELAÇÃO CÍVEL. SEGUROS. DPVAT. AÇÃO DE COBRANÇA. INVALIDEZ PERMANENTE. PAGAMENTO DO PRÊMIO. DESNECESSIDADE. SÚMULA 257 DO STJ. DESPESAS MÉDICAS. COMPROVAÇÃO. 1. Não é necessária a comprovação do pagamento do prêmio para a cobrança do seguro DPVAT. Inteligência da Súmula n. 257 do STJ. 2. Despesas médicas. O artigo 3º, III, da Lei n.º 6.194/74 estabelece que é devido o reembolso das despesas devidamente comprovadas. Comprovado o nexo causal entre o acidente narrado e os gastos médicos efetuados em quantia superior, deve ser determinado o ressarcimento. APELO DESPROVIDO. (Apelação Cível Nº 70078649712, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Isabel Dias Almeida, Julgado em 26/09/2018) (grifei).

APELAÇÃO CÍVEL. SEGUROS. DPVAT. AÇÃO DE COBRANÇA. INVALIDEZ PERMANENTE. PAGAMENTO DO PRÊMIO. DESNECESSIDADE. SÚMULA 257 DO STJ. CORREÇÃO MONETÁRIA. DATA DO SINISTRO. 1. Não é necessária a comprovação do pagamento do prêmio para a cobrança do seguro DPVAT. Inteligência da Súmula n. 257 do STJ. 2. Correção monetária. Incidência desde a data do sinistro. Súmula n. 580 do STJ. APELAÇÃO DESPROVIDA. (Apelação Cível Nº 70078447521, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Isabel Dias Almeida, Julgado em 26/09/2018) (grifei).

APELAÇÃO CÍVEL. SEGUROS. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. SÚMULA 257 DO STJ. FALTA DE PAGAMENTO DO PRÊMIO DO SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIAS TERRESTRES (DPVAT). RECUSA DO PAGAMENTO



DA INDENIZAÇÃO DESCABIDA. Trata-se de ação de cobrança, relativa à indenização do seguro obrigatório previsto na Lei nº 6.194/74 (DPVAT), convertida na Lei nº 11.945/2009, julgada procedente na origem. A matéria trazida em grau recursal diz respeito tão somente a alegação de inaplicabilidade da Súmula 257 do STJ. O egrégio STJ, já consolidou o entendimento através da Súmula 257 do egrégio STJ, de que a falta de pagamento do prêmio do seguro obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT) não é motivo para a recusa do pagamento da indenização. Sentença mantida com a condenação da seguradora ao pagamento de indenização. APELAÇÃO DESPROVIDA (Apelação Cível Nº 70078371598, Sexta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Nilton Carpes da Silva, Julgado em 30/08/2018). (grifei).

Ante todo o exposto, em consonância com o previsto na lei 6.194/74, merece acolhimento o pleito autorral, a fim de que seja condenada a parte ré ao pagamento de indenização do seguro DPVAT à parte autora, independentemente do momento em que o prêmio do seguro foi quitado.

IV. DOS PEDIDOS:

ANTE O EXPOSTO, evidenciados o interesse e a legitimidade da parte autora para o ajuizamento da presente ação, bem assim a possibilidade jurídica do pedido e preenchidos todos os requisitos da petição Inicial, previstos no artigo 319 do Código de Processo Civil, REQUER:

4.1. Nos termos da Lei 1.060/50 e Art. 98 e seguintes do Código de Processo Civil, considerando que a parte autora não dispõe dos recursos para custear o processo, sem prejuízo do seu sustento ou de sua família, os benefícios da assistência judiciária gratuita;

4.2. Seja recebida a presente, cadastrada e conforme Art. 246 inc. I do Código de Processo Civil, determine-se a citação da demandada no endereço já citado no preâmbulo desta Ação, através de carta AR/MP na pessoa de seu representante legal, para vir responder, querendo, no prazo legal, a presente ação, sob pena de revelia, quando, então ao final, deverão ser julgados procedentes os pedidos;

4.2.1. Conforme previsão no Art. 319 VII do Código de Processo Civil, a parte autora desde já manifesta que não possui interesse na realização de audiência de conciliação;

4.3. Se digne Vossa Excelência em nomear perito, conforme art. 465 do Código de Processo Civil, a fim de que em conjunto com os documentos carreados aos autos, se quantifique o real valor devido à autora a título de indenização DPVAT;

4.4. Devidamente processado o feito, com o respeito ao devido processo legal, seja a presente ação julgada PROCEDENTE para:

4.4.1. Que se declare devido à parte autora o pagamento da indenização do seguro DPVAT – Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre, com valor a ser quantificado após **realização de perícia médica**.

4.4.2. Condenar a demandada ao pagamento de indenização referente ao seguro DPVAT - INVALIDEZ, com valor a ser quantificado após realização de perícia técnica.



4.4.3. Condenar a ré ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios a serem arbitrados por Vossa Excelência;

5. Requer ainda, a produção de todos os meios de prova admitidos em lei, especialmente prova pericial, documental e outras que se fizerem necessárias no decorrer da instrução processual.

Dá se a causa o valor de R\$ 13.500,00 (treze mil quinhentos reais).

Termos em que,

pede deferimento.

Aracaju/SE 04 de janeiro de 2021

Ednaldo Bezerra da Silva Júnior

OAB/SE 11.154



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato por mim abaixo assinado:

OUTORGANTE: PAULO DOS SANTOS FILHO, brasileiro, solteiro, pedreiro, portador do RG nº 3.146.164-6, inscrito no CPF nº 007.171.725-03, residente e domiciliado na Av. Principal, S/N, São Cristóvão/SE, CEP 49100-000, Constituo e nomeio-os bastantes procuradores:

OUTORGADA: EDNALDO BEZERRA DA SILVA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito nos quadros da OAB/SE 11.154 e JOÃO MARCELO DE CAMPOS LIMA ROBERTINA, brasileiro, advogado, inscrito nos quadros da OAB/PI 13.646 e MATEUS PEREIRA DE MOURA, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SE sob o nº 12.541, com endereço profissional na Av Augusto Maynard, 554, Sala 101; Pavimento 02, São Jose, Aracaju, SE, CEP 49015380.

OBJETO: representar o Outorgante, promovendo a defesa dos seus direitos e interesses, podendo, para tanto, propor quaisquer ações, medidas incidentais, acompanhar os processos administrativos e/ou judiciais em qualquer Juízo, Instância, Tribunal, ou Repartição Pública.

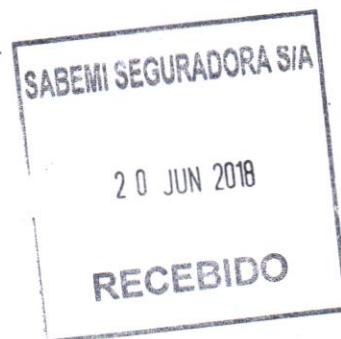
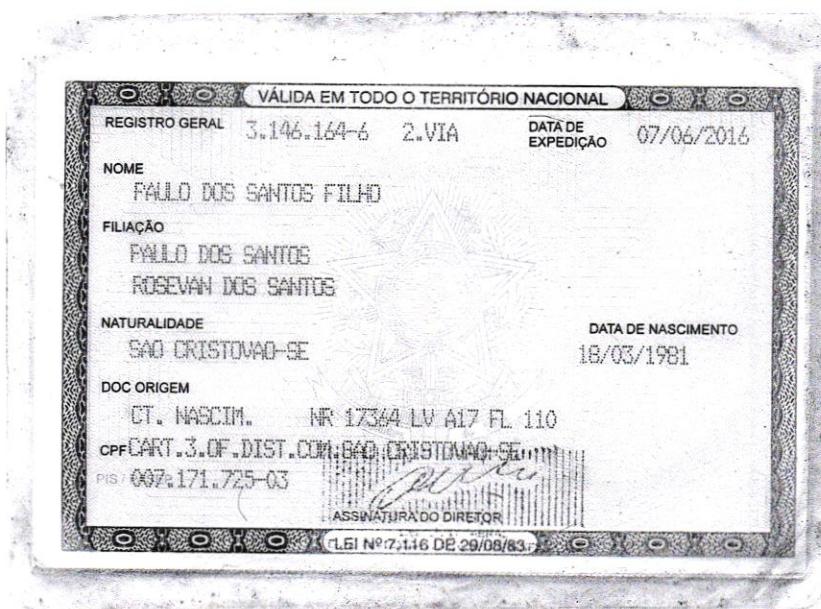
PODERES: Por este instrumento particular de procuração, constituo meus bastantes procuradores os outorgados, concedendo-lhe os poderes inerentes da cláusula *ad iudicia et extra*, para o foro em geral, incluindo **AÇÕES INDENIZATÓRIAS**, podendo, portanto, promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, bem como em **SEGURADORAS**, assinar termo, oferecer defesa, direta ou indireta, interpor recursos, ajuizar ações e conduzir os respectivos processos, solicitar, providenciar e ter acesso a documentos de qualquer natureza, sendo o presente instrumento de mandato oneroso e contratual podendo substabelecer este a outrem, com ou sem reserva de poderes, dando tudo por bom e valioso, a fim de praticar todos os demais atos necessários ao fiel desempenho deste mandato.

PODERES ESPECÍFICOS: A presente procuração outorga os advogados acima descritos, os poderes especiais para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, firmar compromissos ou acordos, receber valores, dar e receber quitação, receber e dar quitação, levantar ou receber RPV e ALVARÁS, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, em conformidade com a norma do artigo 105 da Lei nº: 13.105/2015.

Aracaju/SE, 01 de dezembro de 2020

Paulo dos Santos Filho

(OUTORGANTE)





SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AV. PAULO BARRETO DE MENEZES, 195 - CENTRO
SÃO CRISTÓVÃO/SE - CEP: 49.100-000
CNPJ: 13.414.982/0001-00 - FONE: 3261-1462/3261-1727

INSCRIÇÃO	CLASSE	TARIFA	ECONOMIAS				MÊS/FAT
0008997.3	PAR	R-4	RES	COM	IND	PUB	OUT
HIDRÔMETRO	INSTALAÇÃO	81	LOCALIZAÇÃO				05/2018
S/Hidro	** / ** / **	00.01.06.0000000270				FATURA	
IDENTIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR							

JAMISON ALVES DOS SANTOS
RUA PRINCIPAL S/N , VIZ AO BAR DE MURILO , POV. COLONI...
CEP: 49.100-000 SAO CRISTOVAO-SE

SERVIÇOS E TARIFAS

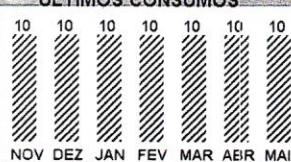
COD	DESCRIÇÃO	PAR	VALOR
01	AGUA	01/01	25,27

HIDROMETRIA

III. ÚLTIMOS CONSUMOS

LEITURA DATA
 ANTERIOR: 4444 11/06/18
 ATUAL: 5555 DIAS: 02
 CONSUMO: 10 OCO: 02
 LEITURISTA: 08

MÉDIA: 10 m³



VENCIMENTO 15/06/2018 VALOR R\$ 25,27

LEITURA NAO REALIZADA.(IMOVEL SEM HIDROM.)
CONTA CALCULADA COM BASE NA MEDIA DE CONSUMO

CONSUMidor	
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
AV. PAULO BARRETO DE MENEZES, 193 - CENTRO	
SAO CRISTÓVÃO/SE - CEP: 49.100-000	
CNPJ: 13.414.982/0001-00 - FONE: 3261-1462/3261-1727	
INSCRIÇÃO:	NOME:
0003997-3	JAMISON ALVES DOS SANTOS
VENCIMENTO	MES/P.
15/06/2018	05/2018
VALOR R\$	25,27

SABEMI SEGURADORA S/A

20 JUN 2018

RECEBIDO





GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
PÓLICIA CIVIL
DELEGACIA ESPECIAL DE DELITOS DE TRÂNSITO - ARACAJU - SE



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 005051/2018

DADOS DO REGISTRO

Data/Hora Início do Registro: 12/06/2018 11:37 Data/Hora Fim: 12/06/2018 11:57
Delegado de Polícia: Daniela Ramos Lima Barreto

DADOS DA OCORRÊNCIA

Afeto: Delegacia Especial de Delitos de Trânsito
Data/Hora do Fato: 28/02/2016 12:00

Local do Fato

Município: Aracaju (SE)

Bairro: Capucho

Complemento: Av. Marechal Rondon

Tipo do Local: Via Pública

Natureza	Meio(s) Empregado(s)
1095: Auto lesão - Acidente de trânsito	Veículo

EN VOLVIDO(S)

Nome: PAULO DOS SANTOS FILHO (VÍTIMA , COMUNICANTE)

Nacionalidade: Brasileira Naturalidade: SE - São Cristóvão Sexo: Masculino Nasc: 18/03/1981
Profissão: Pedreiro
Estado Civil: Solteiro(a)
Raça/Cor: Negra
Nome da Mãe: Rosevan dos Santos

Nome do Pai: Paulo dos Santos

SABEMI SEGURADORA S/A

20 JUN 2018

RECEBIDO

Documento(s)

CPF - Cadastro de Pessoas Físicas: 007.171.725-03

Endereço

Município: São Cristóvão - SE

Nº: 69

Complemento: Rua Principal, Povoado Colônia Miranda

Bairro: São Cristóvão

Telefone: (79) 99859-5094 (Celular)

OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)

Grupo Veículo

Subgrupo Motocicleta/Motoneta

Placa NVM8592

Número do Chassi 9C2KC1650CR525641

Ano/Modelo Fabricação 2012/2012

Cor VERMELHA

UF Veículo Sergipe

Município Veículo São Cristóvão

Marca/Modelo HONDA/CG 150 TITAN ESD

Modelo HONDA/CG 150 TITAN ESD

Veículo Adulterado? Não

Quantidade 1 Unidade

Situação Envolvido

Nome Envolvido

Envolvimentos

Paulo dos Santos Filho

Possuidor

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 005051/2018

RELATO/HISTÓRICO

Em data, local e horário acima supracitados, relata o Comunicante que estava na garupa da motocicleta que ia sendo conduzida pelo proprietário quando foram surpreendidos por um cachorro que correu para pista e após colidir com eles, ambos foram ao chão. Conforme relatório médico, a vítima sofreu fratura no antebraço direito, além de escoriações pelo corpo.

ASSINATURAS

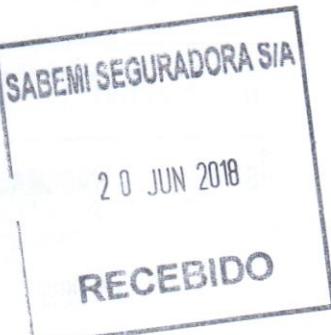


Carlos Rodrigo Ribeiro de Almeida
Responsável pelo Atendimento.



Paulo dos Santos Filho
(Vítima / Comunicante)

"Declaro para os devidos fins de direito que sou o(a) único(a) responsável pelas informações acima assentadas e ciente que poderei responder civil e criminalmente pela presente declaração que devo origem, conforme previsto nos Artigos 339-Denúncia Caluniosa e 340-Comunicação Falsa de Crime ou de Contrevérfão do Código Penal Brasileiro."





HOSPITAL E MATERNIDADE

Nosso Senhor dos Passos

DESDE 1948 SERVINDO A COMUNIDADE

PREMI SEGURADORA SIA

20 JUN 2018

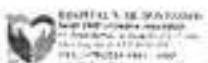
RECEBIDO

NOME DO PACIENTE: Paulo dos Santos FilhoIDADE: 34 anos NÚMERO DA URGÊNCIA: 63831NÚMERO DO ATENDIMENTO: 8319

DATA E HORÁRIO	EVOLUÇÃO MULTIPROFISSIONAL
28/06/2018 13:50	<p>Paciente apresentando desmaio súbito, reagindo a estímulos, medicamente m:</p> <p>P.A = 130x80 mmHg F.C = 92bpm</p> <p>Joelma Maria Santos Enfermeira CORENSE 445161</p>
28/06/2018	<p>Acordou com mal</p> <p>Urgente</p> <p>Em casa</p> <p>Em casa</p>
14:30	<p>Paciente encaminhado para URG, em ambulância com acompanhamento familiar.</p> <p>Joelma Maria Santos Enfermeira CORENSE 445161</p>

DATA	PRESCRIÇÃO MÉDICA	HORÁRIO E CHECAGEM
20/06	As m/s e	
	Oriflame my face	14/06/2016
		
		

DATA E HORÁRIO	EVOLUÇÃO DE TÉCNICO E AUXILIAR DE ENFERMAGEM
14/06	Adm. medicamento conforme orientação médica



ATENDIMENTO URGÊNCIA / EMERGÊNCIA - SUS

DADOS PACIENTE

NOME : PAULO DOS SANTOS FILHO

PAI : PAULO DOS SANTOS

MÃE : ROSEVAN DOS SANTOS

DATA DE NASCIMENTO : 18/03/1981

IDADE : 34 ano(s)

RG: 31461645

CARTÃO DO SUS:

TELEFONE : (79) 8889-2001

CELULAR:

ENDEREÇO : COLÔNIA MIRANDA, n°, ZONA RURAL SIN.

BAIRRO :

CEP : 49100000

CIDADE / UF : / SE

RESPONSÁVEL:

TELEFONE RESPONSÁVEL:

CELULAR RESPONSÁVEL:

DATA E HORÁRIO DA ENTRADA: 28/02/2016 13:50

DATA E HORÁRIO DA SAÍDA: *28/02/16* — *14:30*DESTINO DO PACIENTE NA SAÍDA: ALTA MÉDICA INTERNAMENTO TRANFERÊNCIA HOSPITALAR ÓBITO EVASÃO

NÚMERO DE ATENDIMENTO: 03194

NÚMERO DE URGÊNCIA: 63831

28/02/2016
14:30
14:30
14:30

ASSINATURA DO MÉDICO

Paulo Rosevan

ASSINATURA DO PACIENTE OU RESPONSÁVEL

DECLARAÇÃO

Declaramos que o paciente **PAULO DOS SANTOS FILHO** foi internado nesta Unidade Hospitalar em 21/03/2016, recebendo alta hospitalar em 22/03/2016.

Aracaju/SE, 26 de Julho de 2016.

DR. EDNEY FREIRE CAETANO
DIRETOR CLINICO
CRM/SE 795

O.E: M280030801	ESFERA: PRIVADO	ESPELHO DA AIH	APRESENTAÇÃO: 05 / 2016	DATA: 03/05/2016
Num AIH: 281610038814-5	Situação: SEM ERRO	Tipo: 01-INICIAL	Apresentação: 05/2016	Data Autorização: 21/03/2016
Especialidade: 01 - CIRURGICO		Órgão Emissor: M280030801	CRC:	
Doc autorizado: 170019270050006		Doc med resp: 190065103540004	Doc diretor clínico: 190065103540004	Doc médico solic: 980018000832767
CNES: 0002283 - FUNDACAO DE BENEFICENCIA HOSPITAL DE CIRURGIA				CNS: 70540013674208-4
Paciente: PAULO DOS SANTOS FILHO				Prontuário: 937478
Data Nasc.: 18/03/1981 Sexo: MASCULINO		Nacionalidade: 010 - BRASIL	Tipo Doc.: Identidade Doc: 31461646	
Responsável pac.: MISSILENE MEIRELE DE OLIVEIRA		Nome da Mãe: ROSEVAN DOS SANTOS		
Endereço: CAMPO POVO COLONIA MIRANDA Bairro: CENTRO		Raça/Cor: 99-SEM INFORMACAO Etnia: 0000-NAO SE APLICA		
Município: 280670 - SAO CRISTOVAO UF: SE CEP: 49100-000				Telefone: (79)985-94504 Muda Proc.7: SIM
Procedimento solicitado: 04.08.02.042-3 - TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DIAFISARIA DE AMBOS OS OSSOS DO ANTEBRAÇO (C/ SINTSE)				
Procedimento principal: 04.08.02.043-1 - TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DIAFISARIA UNICA DO RÁDIO / DA ULNA				
Diag. principal: S522-FRATURA DA DIAFISE DO CUBITO [ULNA]				Diag. secundário:
Complementar:				Causa Obito:
Caráter atendimento: 02 - URGENCIA				Modalidade: HOSPITALAR
Data internação: 21/03/2016 Data saída: 22/03/2016 Mot saída: 12 - ALTA MELHORADO				
Liberação SISAIH01:		AIH Anterior: -		AIH Posterior: -
[Causas Externas (Acidente ou Violência)]				
CNPJ do Empregador: - / -		CNAER: -		
Vínculo Previdência:		CBOR: -		

PROCEDIMENTOS REALIZADOS

Linha	Procedimento	Documento CBO	CNES/CNPJ	Abertura	Valor pr.	Qtds	Cmpt	Descrição
1	0408020431	980018000832767/225270(1)	0002283	0002283	103/2016	1	1	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA
2	0408020431	101048927540004 225151(6)	3359948	3359948	103/2016	1	1	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA
3	0702030830	02681701000169 02681701000169	02681701000169	02681701000169	103/2016	1	1	PLACA/1/3 TUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)

DADOS DE OPM

Linha	Nota Fiscal	CNPJ Fornecedor	Lote	Série	Reg. ANVISA	CNPJ Fabricante
3	000028211	02.581.701/0001-89				

CID SECUNDÁRIO

CID	Característica	Descrição
W186	PREEXISTENTE	QUEDA SEM ESPECIFICACAO - OUTROS LOCAIS ESPECIFICADOS

Número de Nascidos	Número de Saídas	Nº Pré-Natal:
Vivos:	Altas:	Transf.:
Mortos:		Óbitos:

"De acordo com a Portaria SAS/MS N° 92 de 22 de agosto de 1995 publicada no Diário Oficial da União; Poder Executivo, Brasília, DF, 24.08.1995. Seção I, p. 12986, uma via desse relatório deve ser arquivado no prontuário do paciente"

ASSINATURA E CARIMBO
DIRETOR DO HOSPITAL

MES 05/2016

P 16

04/05/2016
04/05/2016
04/05/2016

Jando
OK

ATENDIMENTO

lundo Preenchido e anexado

ACOMODACAO: Enfermaria

DIREITO A ACOMPANHANTE? Sim

DATA: 21/03/2016 08:36:20

LEITO: MUT-20 - Mutirao

TIPO: Urgencia

CONVENIO: SUS INTERNO

PROFISSIONAL: 2808-ANTONIO ESTEBAN LARA ARCE

CMG B6

PACIENTE

CARTAO SUS: 706400136742084

ATENDIMENTO: 937476

NOME: PAULO DOS SANTOS FILHO

ENDERECO: Povoado Colonia Miranda 00

Nº: 0

BAIRRO: Centro

UF: SE

CEP: 49100000

CIDADE: São Cristóvão

CPF

00717172503

FONE: 988594594/32613735

R.G:

31461646

DATA NASC.: 18/03/1981

IDADE: 35

SEXO: Masculino

EST.CIVIL: Solteiro

PROFISSAO

NOME DO PAI: Paulo Dos Santos

NOME DA MAE: Rosevan Dos Santos

RESPONSÁVEL:

NOME DO RESPONSÁVEL: misslene meirele de oliveira/esposa

ENDERECO:

BAIRRO:

CIDADE:

UF:

DADOS COMPLEMENTARES:

CID: 852.0-Fratura da extremidade superior do cúbito [ulna]

ORIGEM: São Cristóvão

DIAS INTERNAMENTO: 3

PROC.SUS: 040802042-3 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DIAFISARIA DE

AIH:



LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO

Nº DO ATENDIMENTO:

988119

Nº DO LAUDO: Nº DO LAUDO SUPLEMENTAR:

937476

Nº DO CARTÃO SUS OU CPF:

706400136742084/00717172503

UNIDADE DE ORIGEM:

FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA

UNIDADE DE DESTINO:

FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA

CÓDIGO DA UNIDADE

CNPJ

13.016.332.0001-06

CÓDIGO DA UNIDADE

CNPJ

13.016.332.0001-06

DADOS DO PACIENTE

NOME DO(A) PACIENTE:

PAULO DOS SANTOS FILHO

DATA DO NASCIMENTO:

18/03/1981

NOME DA MÃE:

ROSEVAN DOS SANTOS

SEXO:

MASCULINO

NATURALIDADE (CIDADE/UF):

SAO CRISTOVÃO / SE

DOC. DE IDENTIDADE/ORGÃO EMISSOR:

31461646 SSP/SE

ENDERECO (RUA, N.º, BAIRRO):

POVOADO COLOMIA MIRANDA 00, Centro

MUNICÍPIO ONDE RESIDE:

SÃO CRISTÓVÃO / SE

CEP:

49100000

DADOS DA INTERNAÇÃO

DATA HORÁRIO:

GARÁTER:

TIPO LEITO:

LEITO:

ENFERMARIA:

C.P.F. DIRETOR CLÍNICO:

6.949.550.553-4

LAUDO TÉCNICO E JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO:

PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS:

Dolores de cabeça

CONDICÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO:

dolores de cabeça

PRINCIPAIS RESULTADOS E PROVAS DIAGNÓSTICAS:

DIAGNÓSTICO INICIAL (Suspeita Diagnóstica):

h.100.100

DESCRÍCÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO:

CC + Rx

CID 10 (do diagnóstico final):

S01

DIAGNÓSTICO FÍNITO (Responsabilidade do Médico que acompanha o paciente):

fratilho velho direito

DATA DA EMISSÃO DO LAUDO:

01/03/2016

CPF DO MÉDICO QUE SOLICITA O PROCEDIMENTO:

27161263002

CÓDIGO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO:

040-802242-3

(040802042-

Médico que Solicita a

Internação (Assinatura e Carimbo):

Assumo inteira responsabilidade pela

veracidade das informações e dados apontados

nesta laudo, sob pena das sanções legais

CLÍNICAS:

 1-CIRÚRGICA 2-OBSTÉTRICA 3-CLÍNICA MÉDICA 4-CUIDADOS PROLONGADOS 5-PSIQUIÁTRICA 6-TSIOPNEUMO 7-PEDIÁTRICA 8-REABILITAÇÃO

SIS/PRÉ-NATAL:

Nº DE CADASTRO DA

GESTANTE

Nº DO CÓDIGO DO

PROCEDIMENTO

RESPONSABILIDADE DO NUCCAR:

PROBLEMA	TIPO	SITUAÇÃO DO LAUDO	
		<input type="checkbox"/> APROVADO	<input type="checkbox"/> REJEITADO
<input type="checkbox"/> SIM			
<input type="checkbox"/> NÃO			

 MUDAR O CÓDIGO DE

PROCEDIMENTO PARA:

MÉDICO SUPERVISOR/ASSINATURA E CARIMBO:	MÉDICO AUTORIZADOR/ASSINATURA E CARIMBO:	CPF/MÉDICO AUTORIZADOR:
Médico / Auditora / Supervisão		

CRM-SE 1325

PACIENTE:

MATRÍCULA:

IDADE:

P. de S. SANTOS FILHO

SERVIÇO:

APTO:

QUARTO:

ENFERM.

LEITO:

CONVÉNIO:

DATA /
HORA:

EVOLUÇÃO

21/03

P.D. 1920180100 DPT. Gastroenterol. e P.R.
transit constante 12h/8h prn

Dr. Augusto P. Leite Alves
Gastroenterologista
Gastroenterologista
Gastroenterologista

22/03/16. P.D. transit constante 12h/8h prn

CIRURGIA

		IDENTIFICAÇÃO			
		DADOS DO ATENDIMENTO ATUAL		DATA: 02/03/2016	
		HORA DO ATENDIMENTO: 10:30 (INÍCIO)			
INTERNAMENTO	UNIDADE:	TRANSFERÊNCIA	UNIDADE:		
ALTA		ÓBITO			
		CLASSIFICAÇÃO DE RISCO			
NÃO URGENTE - AZUL		POUCO URGENTE - VERDE	ALTO RISCO - VERMELHO	URGENTE - AMARELO	
MUITO URGENTE - LARANJA					
IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE					
NOME: <i>Paulo dos Santos Reis</i>					
ESPECIALIDADE: <i>ortopedia</i>					
CONVÉNIO: <i>SUS</i>					
MOTIVOS DO ATENDIMENTO:					
SINAIS E SINTOMAS:					
CRONOLOGIA/ DURAÇÃO DA QUEIXA: 03 dias					
AGUDO	CRÔNICO				
BUSCA ESPONTÂNEA		ENCAMINHAMENTO		HISTÓRIA PREGRESSA	
DIABETES	HIPERTENSÃO	CARDIOPATA			
MEDICAMENTO	QUAE				
DIÁGOSSE		TEMPERATURA: 90			
PA: <i>12 x 70 mmHg</i>	PULSO: <i>110pm</i>	SO ₂ : %			
FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA: <i>12</i>					
ANOTAÇÕES DE ENFERMAGEM					
PACIENTE ENCAMINHADO EM COMPANHIA DE <input checked="" type="checkbox"/> FAMILIAR <input type="checkbox"/> OUTROS					
ESTADO MENTAL <input checked="" type="checkbox"/> CONSCIENTE <input type="checkbox"/> INCONSCIENTE <input type="checkbox"/> OUTROS					
NUTRIÇÃO: <input type="checkbox"/> ORAL <input type="checkbox"/> ENTERAL <input type="checkbox"/> PARENTERAL ZERO HORAS					
EVACUAÇÃO: <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> ASPECTO					
FURUNES: <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> ASPECTO					
AVP: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> MSD <input type="checkbox"/> MSE <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> OUTROS					
EXAMES REALIZADOS: <input type="checkbox"/> LABORATÓRIO <input type="checkbox"/> ECOCARDIOGRAFIA <input type="checkbox"/> ECG <input type="checkbox"/> RAIOS X					
CIRURGIA AGENDADA: <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> SIM					
PARTES (R/ L) ATINGIDAS:					
					
<i>Antônio</i> DIR. ESQ.					
ASSINATURA E CARAMBO:					
OBSERVAÇÃO:					
ASSINATURA DO ENFERMIGO:					

Uma cidade para todos

LAUDO MÉDICO SUPLEMENTAR

Nº DO LAUDO DE AIH	SEQUÊNCIA	Nº DO LAUDO DE ALTO CUSTO:	Nº DO CARTÃO SUS:	Nº DO PRONTUÁRIO
--------------------	-----------	----------------------------	-------------------	------------------

UNIDADE SOLICITANTE

FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA

CÓDIGO DA UNIDADE

CGC 13.016.332.0001-06

NOME DO(A) PACIENTE

Paula dos Santos Filho

NOME DA MÃE

DATA DE NASCIMENTO

ENDEREÇO COMPLETO

SEXO:

Masculino

Feminino

DATA DA INTRUAÇÃO

HORA DO ATRIBUIÇÃO

CARÁTER

TIPO

NÚMERO DO LEITO

ENFERMEIRO

CPF MÉDICO SOLICITANTE

TIPO DE SOLICITAÇÃO							
<input type="checkbox"/> 1 - PERMANÊNCIA A MAIOR	<input type="checkbox"/> 4 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	<input type="checkbox"/> 7 - DIÁLISE					
<input type="checkbox"/> 2 - MEDICAMENTOS ESPECIAIS	<input type="checkbox"/> 5 - HEMODINÂMICA	<input type="checkbox"/> 8 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA					
<input type="checkbox"/> 3 - NUTRIÇÃO PARENTERAL	<input type="checkbox"/> 6 - DIÁRIA DE RECÉM NASCIDO						
		PROCEDIMENTO 1	QTDE	PROCEDIMENTO 2	QTDE		
		PROCEDIMENTO 3	QTDE	PROCEDIMENTO 4	QTDE		
<input type="checkbox"/> 9 - HEMODERIVADOS	<input type="checkbox"/> 12 - UTI I						
<input type="checkbox"/> 10 - USO DE ÓRTISES/PRÓTESE	<input type="checkbox"/> 13 - UTI II						
<input type="checkbox"/> 11 - CIRURGIA MÚLTIPLA	<input type="checkbox"/> 14 - OUTROS						
<input type="checkbox"/> 15 - DIÁRIA DE ACOMPANHANTE	<input type="checkbox"/> 16 - DIÁRIA DE UTI I	QTDE		<input type="checkbox"/> 18 - MUDANÇA DE AIH 1 PARA AIH 5			
<input checked="" type="checkbox"/> 17 - MUDANÇA DE PROCEDIMENTO	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO			<input type="checkbox"/> 19 - MUDANÇA DE AIH 5 PARA AIH 5			
<input type="checkbox"/> 21 - NOVA AIH	<input checked="" type="checkbox"/> 23 - CUIDADOS PROLONGADOS	<i>104108102P4B1</i>		<input type="checkbox"/> 25 - REABILITAÇÃO			
<input type="checkbox"/> 22 - PSIQUIATRIA	<input checked="" type="checkbox"/> 24 - COMPANHAMENTO PÓS-TRANSPLENTE						
MÉDICO SOLICITANTE (ASSINATURA E CARIMBO)		DIRETOR CLÍNICO DA UNIDADE (ASSINATURA E CARIMBO)				DATA DA SOLICITAÇÃO	
<i>21/03/2016</i>							

JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO

DADOS DA HISTÓRIA, CLÍNICA E DO EXAME FÍSICO

Solicito mudança de procedimento ap. realizada
tratamento cirúrgico de fratura de ulna.

EXAMES COMPLEMENTARES

Radiológico

TRATAMENTO

Cirúrgico

PROCEDIMENTO AUTORIZADO

DESCRIÇÃO DO NOVO PROCEDIMENTO

AUTORIZADO

SIM

NÃO

MOTIVO DA REJEIÇÃO

DATA DA AUTORIZAÇÃO OU REJEIÇÃO

MÉDICO SUPERVISOR (ASSINATURA/CARIMBO)

MÉDICO AUTORIZADOR (ASSINATURA/CARIMBO)

CPF / MÉDICO AUTORIZADOR

MÉDICO COORDENADOR DA AUDITORIA (ASSINATURA/CARIMBO)

Serviço de Enfermagem / Registro diário



Nome: Paulo dos Santos
 Unidade: SDM
 Convênio: SUS

Idade: 22 Leito: B11
 Data: 22/10/2016 Matriúla: 43416

Hora	02/03/16	Evolução
8:00	Condição normocapnica com calorelesco limpo e seco possuindo ariéculas com obstrução de cerume. Pupila isocároca brava hidratada com denúncio completo. Escroto com boa mobilidade. Torax simétrico. Abdômen indolor. O palpável curvatura de esterno em MNIS e MNSS	X
8:00	Administrados medicamentos de horário conforme P.M	X
9:00	Administrados medicamentos de horário conforme P.M	X
12:00	Administrados medicamentos de horário conforme P.M	X
12:15	Pct aceitou dieta PI entubada	Josicelma de Freitas Oliveira
12:30	Pct de alta hospitalar, e seguir	Técnicas em Enfermagem
10:30	ao cuidado da impremoxina	COBEM/SE 104056
13:35	Pct Sáiu de alta.	Mariáze Santos
		Eduar 409250



Nombre: Paulo
Unidad: 1
Convénio: 1

Idade: _____ Leito: _____

21/10/16 Registro de Enfermagem

Registro de Emergência

15-10 Sólo admittido na Cx. Hedra general presidente do Centro Cirurgicos Transplantados de maca em companhia de familiares aos cuidados do Dr. R. J. Marques Ste. eponum 409250

1500 Jäche = aktiver

18000 fm. mediterraneo 505

18100 ~~Chum - deerlike~~ ¹ ~~Reindeer~~ ² ~~Antelope~~ ³

RAIOS X/ FBMC	DATA
INCIDENCIAS	VISTO TÉCNICO
02	Carlo

19. paciente no tiene edema, consciente, reflejo pupilar agudizado, orientado, orientado, 1 alteración, 2 de 3 momentos

22/03/16 COREN-SE 2011
Ochiolari-Blázquez (U. e Galatino Jr) e. GDMF
formam o Núcleo SF da. hospital. Bélgica man-
tem o seu clínico. 1º dimensionado
nos 3 momentos Mauro Rodrigues de Goes

22/03/16

7:30 Aberto silencioso em reunião para discutir calores e vento orientado -
permanecendo as reuniões em uso de A/C/P desenvolvidos em ~
MSE curtindo firmeza res MSP, EPAL EW, EW EW

2) Respirador M. único en el Ar. Cumpliendo

SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM PERIOPERATÓRIA - SAEP

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

Nome: Paulo da S. S. Filho Procedimento: SUS Matrícula: 540937
 Idade: 50 Sexo: M () F () Data do procedimento cirúrgico: 21/09/16 Letto:

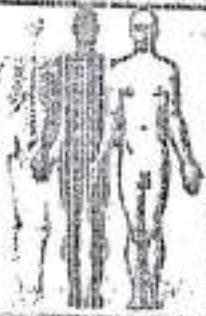
TRANS-OPERATÓRIO (Administração no Centro Cirúrgico)

- Conflito com a solicitação: Reserva de Sangue: () SIM () NÃO () Volume: _____ Vaga de UTI: () SIM () NÃO
- Preparo: () Jejun a partir - HORÁRIO: _____ e DATA: _____ () Puncão venosa periférica
- Relação prótese e adensos: () Prótese dentária () Leite de contato () Jóias () Grampos () OUTROS: _____
- Alérgia conhecida: () SIM () NÃO () QUAL (IS): _____
- Hábito de vida: Tabagista: () SIM () NÃO () TEMPO: _____ Edista: () SIM () NÃO () TEMPO: _____
- Passado cirúrgico: () SIM () NÃO () QUAL (IS): _____
- Doenças crônicas: () HAS () HCC () IAM () AVC () IDM () NEO () DPOC () IHC () OUTROS: _____
- Faz uso de medicamentos: () SIM () NÃO () QUAL (IS): _____

DISPOSITIVOS EM USO

() CATHETER CR - _____ () Sonda () JUROGIA () FIOZ: _____ % () MM/TQT - Modo: _____ e FIOZ: _____ % () MANICAPASO () CATHETER VENOSO PERIFÉRICO () CATHETER VENOSO CENTRAL () DISSECCÃO VENOSA () SONDA VESICAL () SONDA GASTRICA/ENTERAL () DOSTOMIA () FRALDA DE CECROSTOMIA () TAPÉD EXTRASQUELETICA () CURATIVO NÃO CIRÚRGICO () PRÓTESES/IMPLANTES () MUSCULAR () SALVADOR () JETONOMÉTRO () SISTEMA PERITONAL () DRENÔ BRONQ: _____ () DRENÔ PUNHOSE: _____ () DRENÔ TORACICO: _____

REGISTRO DE ENFERMAGEM (Estado clínico do paciente)



HORÁRIO: _____ h.

- () Ansioso () Agitado () Coma () Consciente () Desorientado () Mudo () Orientado () Sedado () Síndrome
- * SINAIS VITais / FR: _____ rpm SpO2: _____ % Pulsos: _____ bpm PANI: _____ / _____ mmHg Temp: _____
- * DOR / () SIM () NÃO - Intensidade 0-10: _____ Localização: _____

ASSINATURA: _____

ENTRA-OPERATÓRIO (Administração na Sala Operatória - SO)

ESQUADRA CIRÚRGICA

PROCEDIMENTO CIRÚRGICO

• Cirurgião: Dr. Edson S. de Souza
 • Instrumentador: Marcela
 • Anestesiologista: Renato Santiago
 • Circunscrever: OB

- Proposto: _____ Realizado: _____
- Horário (procedimento cirúrgico) - Início: _____ h e Término: _____
- Monitorização:
 () ECG () Oximetria () PANI () Próstico invasiva:
 • Técnicas Anestésicas:
 () Geral venosa () Geral inalatória
 () Geral combinada () Peridural com cateter () Peridural sem cateter
 () Raquianestesia () Bloqueio () Sedação () Local
 • Posição Cirúrgica:
 () Dorsal () ventral () Ginecológica () lateral D () lateral E () Outras
 • Local da placa dispersiva:
 • Incisão Cirúrgica - local: _____
 • Curativo - Tipo e local: _____

REGISTRO DE ENFERMAGEM (Ocorrências e Intercorrelações)

HORÁRIO DE ENTRADA NA SO: _____ h.

HORÁRIO DE ENCAMINHAMENTO PARA A SRPA: _____

Pete admitido no SO para procedimento cirúrgico, encaminhado a SRPA após o jato eletro oncolítico

ASSINATURA: Heitor C. S.

POSTOPERATORIO IMPLANTO DE diente en Sede de Encuentro de la Pcia. Amazónica - SIPA

DISPENSATIONES ETICUSICA

ESTER 02: () INFLAMAÇÃO - FÍG. % () VNA/TCU - ASFOL e FIOZ. % () MARCABRASO
 ESTER VENHO PERIFERICO () ESTER VENHO CENTRAL () DEDO VENOSA () SONIA VESICAL () SONIA GASTICA/ENTERAL () SONIA
 SALDA INSEGURAVEL () MÍCRO ENDEMIQUEIRA () CURATIVO ORGÂNICO () CURATIVO SÍNTETICO () MARCAR
 UNTIVO () CURTIPÉSICO () ESTER PERITONAL () DREN SUCED. () DREN FERRETE () DREN TORACICO

SIVARS ET TAIS

Age	Sex	HR	RR	SpO2	Temp	Pulse	BPM	PANI	Score	Meaning	Temp.	Unit
30	Male	HR: 60	RR: 12	SpO2: 98%	Temp: 37.0	Pulse: 60	BPM: 60	PANI: 1	Score: 1	Meaning: Normal	Temp: 37.0	Unit: °C
40	Male	HR: 70	RR: 14	SpO2: 97%	Temp: 36.8	Pulse: 70	BPM: 70	PANI: 1	Score: 1	Meaning: Normal	Temp: 36.8	Unit: °C
50	Male	HR: 80	RR: 16	SpO2: 96%	Temp: 36.5	Pulse: 80	BPM: 80	PANI: 1	Score: 1	Meaning: Normal	Temp: 36.5	Unit: °C
60	Male	HR: 90	RR: 18	SpO2: 95%	Temp: 36.2	Pulse: 90	BPM: 90	PANI: 1	Score: 1	Meaning: Normal	Temp: 36.2	Unit: °C
70	Male	HR: 100	RR: 20	SpO2: 94%	Temp: 35.8	Pulse: 100	BPM: 100	PANI: 1	Score: 1	Meaning: Normal	Temp: 35.8	Unit: °C

RECOMENDAÇÕES PARA A FORMAÇÃO DE PROFESSORES NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DA REPARAÇÃO

卷之三

Resposta: **100% (100%)** - Introdução 0-10: **Localização:** **100% (100%)**

ASSINATURA:

REGISTRO DE ENFERMAGEM (Exame clínico do paciente na Alta da SRPA)

SEARCHED: 12 h.

ASSASSINATION:

INSTRUÇÃO DO PRÍNCIPE DE ALBERT E KROLIK - JAK

SABROTE ALTA - SEPA: **TOTAL:** **100%** **ESTRUCTURA DE RECURSOS:** **100%** **ESTRUCTURA DE RECURSOS:** **100%**

UNIDADE DE DESTINO: () UFI - () INTERNAMENTO DE FETO:

ASSINATURA - ANESTESIOLOGISTA/CRM: _____ ASSINATURA - ENFERMEIRO (A)/COREN: _____

SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM PERIOPERATÓRIA - SAEP

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

Nome:

Idade:

Sexo: ()M ()F

Data de procedimento cirúrgico: / /

Procedência:

Matrícula:

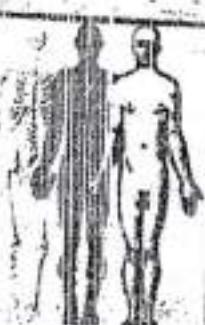
TRANS-OPERATÓRIO (Admissão no Centro Cirúrgico)

- Confirmar a solicitação: Reserva de Sangue: ()SIM ()NÃO () Volume: _____ Vaga de UTI: ()SIM ()NÃO
- Preparo: ()Jejum a partir - HORARIO: _____ a DATA: _____ ()Punção venosa periférica
- Retirada protéica e adorno: ()Prótese dentária ()Lente de contato ()Nôias ()Grampos ()OUTROS: _____
- Alérgia conhecida: ()SIM ()NÃO ()QUAL (IS): _____
- Habito de vida: Tabagista: ()SIM ()NÃO ()TEMPO: _____ Etilista: ()SIM ()NÃO ()TEMPO: _____
- Passado cirúrgico: ()SIM ()NÃO ()QUAL (IS): _____
- Doenças atuais: ()HAS ()HCC ()IAM ()AVC ()IDM ()NEO ()DPOC ()IRC ()OUTROS: _____
- Faz uso de medicamentos: ()SIM ()NÃO ()QUAL (IS): _____

DISPOSITIVOS EM USO

- ()CATETER GZ - _____ ()MASCARA GZ - FIOZ: _____ ()MMI/TOT - Modo: _____ a FIOZ: _____ % ()MMI/TOT - Modo: _____ a FIOZ: _____ % ()MASCARA GZ
- ()CATETER VENOSO PERIFÉRICO ()CATETER VENOSO CENTRAL ()DISSECCÃO VENOSA ()SONDA VESICAL ()SONDA GASTRO/ENTERAL ()TORTONA ()TORTONA DE SACRÍVEL ()TRAÇÃO ERGONÓMICA ()CURATIVO CIRÚRGICO ()CURATIVO NÃO CIRÚRGICO ()PRÓTESES/IMPLANTES ()OCULAR ()MAMELÔMICO ()MAMELÔDICO ()MATER PERITONIAL ()ORNO SUOZI ()ORNO FERROSE ()ORNO TORACICO

REGISTRO DE ENFERMAGEM (Estado clínico do paciente)



INGLÁRIO: _____ h.

- ()Análito ()Agitado ()Coma ()Consciente ()Desorientado ()Medo ()Orientado ()Medido ()Encolhido
- SINAIS VITAIS / PR: _____ rpm SpO2: _____ % Pulso: _____ bpm PAM: _____ / _____ mmHg Temp: _____ °C
- DOR: ()SIM ()NÃO . Intensidade 0-10: _____ Localização: _____

ASSINATURA: _____

ENTRA-OPERATÓRIO (Admissão na Sala Operatória - SO)

EQUIPE CIRÚRGICA

- Cirurgião: _____
- Instrumentador: _____
- Anestesiologista: _____
- Circulante: _____

PROCEDIMENTO CIRÚRGICO

- Proposto: _____ Realizado: _____
- Horário (procedimento cirúrgico) - Início: _____ h e Término: _____ h.
- Monitorização:
 - ()ECG ()Oximetria ()PANI ()Pressão invasiva
- Técnicas Anestésicas:
 - ()Geral venosa ()Geral inalatória
 - ()Geral combinada ()Peridural com cateter ()Peridural sem cateter
 - ()Regional anestesia ()Bloqueio ()Sedação ()Local
- Posição Cirúrgica:
 - ()Dorsal ()ventral ()Ginecológica ()lateral D ()lateral E
 - ()Outras
- Local da placa dispersiva:
- Incisão Cirúrgica - local:
- Carativo - Tipo e local:

SERVIÇO DE APORIO

- Hemotransfusão em SO: ()SIM ()NÃO
- ()1º infusão: Volume: _____ Horas: _____
- ()2º infusão: Volume: _____ Horas: _____
- ()3º infusão: Volume: _____ Horas: _____
- Anatomia patológica: ()SIM ()NÃO
- ()Peça cirúrgica: _____

REGISTRO DE ENFERMAGEM (Ocorrências e Intercorrências)

HORÁRIO DE ENTRADA NA SO: _____ h.

HORÁRIO DE ENCAMINHAMENTO PARA A SRPA: _____ h.

ASSINATURA: _____

PROTÓTIPO DE ATÓMICO IMEDIATO (Administrado na Sala de Recuperação Pós-Anestésica - SEPA)

DISPOSITIVOS EM USO

- () COTTON: () JARVIS: () FIO2: () VMI/TOT - MOD1: () FIO2: () VMI/TOT - MOD1: () FIO2: () MARCAPASSO
 () COTTON VENOSO PERIFERICO () JONITON VENOSO CENTRAL () DISSECCAO VENOSA () BOMBA VENAL () MEDICA GASTRICA/ENTERAL () SISTEMA
 () PRALEA E RECARREGAVEL () TACAO INTRAOPERATORIA () CURATIVO CIRURGICO () CURATIVO NAO CIRURGICO () PROTETOR/IMPLANTER () OCULAR
 () BANDA () METALICO () COTTON PERITONIAL () DREN SUCÇÃO () DREN PENROSE () DREN TORACICO

Tempo	Hora/Min	SINAIS VITAIS										
0	: h.	FR:	rpm	SpO2:	%	Pulso:	bpm	PANI:	/	mmhg	Temp.:	°c
30	: h.	FR:	rpm	SpO2:	%	Pulso:	bpm	PANI:	/	mmhg	Temp.:	°c
60	: h.	FR:	rpm	SpO2:	%	Pulso:	bpm	PANI:	/	mmhg	Temp.:	°c
90	: h.	FR:	rpm	SpO2:	%	Pulso:	bpm	PANI:	/	mmhg	Temp.:	°c
120	: h.	FR:	rpm	SpO2:	%	Pulso:	bpm	PANI:	/	mmhg	Temp.:	°c
180	: h.	FR:	rpm	SpO2:	%	Pulso:	bpm	PANI:	/	mmhg	Temp.:	°c

REGISTRO DE ENFERMAGEM (Estado clínico do paciente na Admissão da SEPA)

GORURDO: : h.

DOR: () SIM () NÃO . Intensidade 0-10: Localização:

paciente admitido na SEPA após ote cirurgia sobre epigástrico em uso de sevoflufen

Residente: Arlindo Ferreira
 Toc. Hospitalar:
 COREN-SE 144214-8

ASSINATURA:

REGISTRO DE ENFERMAGEM (Estado clínico do paciente na Alta da SEPA)

GORARIO: : h.

paciente inconsciente para deter em uso de sevoflufen

ASSINATURA:

MENSURAÇÃO DO ÍNDICE DE ALDRETT E KROLIK - IAK

IAK - paciente desfato (valor máximo para Alta - 68 pontos)		Valor	0	20	40	50	120	180	Observação
Atividade Motora	Cigarro de maior ou 60 membros	02							
	Cigarro de maior ou 62 membros	01							
	Escarpa de maior ou membros	0							
Respiração	Inspira profundamente ou tosse livremente	02							
	Obstrução ou lentilhão de respiração	01							
	Apnéia	0							
Circulação	PA arterial ou menor 20% do nível pré anestésico	02							
	PA arterial ou menor 25 - 50% do nível pré anestésico	01							
	PA menor ou menor 50% do nível pré anestésico	0							
Consciência	Lethargia, orientação no tempo e no espaço	02							
	Despertar se solicitado	01							
	Não responde	0							
Sedativos	Valor que 95% respirando em ar ambiente	02							
	Menor que 10% com oxigênio suplementar	01							
	Menor que 10% com oxigênio suplementar	0							
IAK	TOTAL								

GORARIO DE ALTA - SEPA: : h. UNIDADE DE DESTINO: () UTI () INTERNAMENTO/LEITO:

ASSINATURA - ANESTESIOLOGISTA/CRM: , ASSINATURA - ENFERMEIRO (A)/COREN:

DATA: Ano: mês - dia - hora - (0-24hrs) - (3-7 dias) - (8-10 meses)

CIRURGIA

**FUNDACÃO DE FAVENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA
Hospital de Clínicas "Dr Augusto Leite"**

Comunicado de Utilização de Órtese, Protese e Material Especial (OPME)
CENTRO CIRÚRGICO

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

Nome: Paulo de Sá Filho Matrícula: 937476
Enfermaria: _____ Convênio: SUS
Diagnóstico: Anat de vino Direto
Procedimento realizado: Res Olíricos
Data da utilização: 31/03/16

IDENTIFICAÇÃO DO MÉDICO

Name: Antonio Lozano
CRM:


Dr. Antonia F. Leon Azor
Oncología - Trasplante de células madre
CIRI 2003 - RECT 0024

IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Nome: Ontoglass CNPJ: _____
Carimbo e assinatura: _____

CONTROLE DA FARMÁCIA

Data do recebimento: _____ / _____ / _____.
Farmacêutico: _____

1º via - Extrutura

2º via - Formador

3º vln - Farmacia

PACIENTE

Paulo Santos Filho

MATRÍCULA:

IDADE:

CONVÉNIO:

DIAGNÓSTICO PRE-OPERATÓRIO:

Lesão óssea com fratura

CIRURGIA REALIZADA:

Ressecção óssea com fixação

CIRURGIA:

Dr. Augusto Leite

ANESTESIOLOGISTA:

Dr. Manoel

AUXILIAR:

Dr. Vinícius

AUXILIAR:

AUXILIAR:

ANESTESIA UTILIZADA:

DIAGNÓSTICO PÓS-OPERATÓRIO:

Lesão óssea com fratura

EQUIPAMENTOS

B. E. / BIPOLAR

TRÉPANO ELÉTRICO

SERRA ELETRICA

MICROSCÓPIO CIRÚRGICO

FONTE DE LUZ / FIBRA ÓTICA

DESCRIÇÃO DO ATO CIRÚRGICO:

1. Ressecção óssea

2. Colagenase com

3. Ressecção óssea com

4. Impresão ressecção óssea

5. Fixação com placa e parafuso

6. Sutura com pontos de ferida

7. Cerramento

8. Fim da operação

21/03/16

DATA

MOD. 042-HCAL

ASSINATURA DO CIRURGIAO



HOSPITAL E MATERNIDADE
Nosso Senhor dos Passos

DESDE 1948 SERVINDO A COMUNIDADE

ISABELI SECURADO

20 JUN 2018

RECEBIDO

NOME DO PACIENTE: Pedro dos Santos Filho

IDADE: 34 anos NÚMERO DA URGÊNCIA: 63831

NÚMERO DO ATENDIMENTO: 8319

DATA E HORÁRIO	EVOLUÇÃO MULTIPROFISSIONAL
28/06/2018 13:50	<p>Paciente apresentando lesão MSD, nega alergia medicamentosa</p> <p>P.A = 130x80 mmHg FC = 92 bpm</p> <p>Joelma Maria Santos Enfermeira CORENSE R 449161</p>
14:30	<p>Ar. cut. g. mol</p> <p>U. ECG normal</p> <p>Exa - bat. nor</p> <p>Exa. labor.</p>
	<p>Dr. Alex Senna CRM-2713</p>
14:30	<p>Paciente encaminhado p/ O.H.U.S.C, na ambulância em companhia de familiares -</p> <p>Joelma Maria Santos Enfermeira CORENSE R 449161</p>

Rio de Janeiro, 02 de Julho de 2018

Aos Cuidados de: PAULO DOS SANTOS FILHO
Nº Sinistro: 3180284894
Vitima: PAULO DOS SANTOS FILHO
Data do Acidente: 28/02/2016
Cobertura: INVALIDEZ
Procurador: JOAO MARCELO DE CAMPOS LIMA ROBERTINA

Assunto: AVISO DE SINISTRO

Senhor(a),

Informamos que o seu pedido de indenização foi cadastrado sob o **número de sinistro 3180284894**.

Esclarecemos que o valor para a cobertura de Invalidez Permanente é de **ATÉ R\$ 13.500,00**, apurado com base no grau da lesão permanente sofrida, conforme legislação vigente.

O prazo para análise do pedido de indenização é de **até 30 dias, a partir do recebimento pela seguradora de toda a documentação necessária**.

Sendo necessários documentos ou informações complementares, o prazo será interrompido. O prazo de 30 dias recomeça assim que a seguradora receber os documentos ou as informações complementares.

Qualquer dúvida, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br ou ligue para o **SAC DPVAT 0800 022 12 04**. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para **0800 022 12 06**. Tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Carta nº 13034304

Rio de Janeiro, 04 de Julho de 2018

Aos Cuidados de: PAULO DOS SANTOS FILHO

Nº Sinistro: 3180284894

Vitima: PAULO DOS SANTOS FILHO

Data do Acidente: 28/02/2016

Cobertura: INVALIDEZ

Procurador JOAO MARCELO DE CAMPOS LIMA ROBERTINA

Assunto: NEGATIVA TÉCNICA - SEM SEQUELAS

Senhor(a),

Após a análise dos documentos apresentados no seu pedido de indenização (sinistro número **3180284894**), esclarecemos que não foram identificadas sequelas permanentes em razão do acidente ocorrido em **28/02/2016**. Por esse motivo, o seu pedido de indenização foi **negado**.

Qualquer dúvida, é só ir até o nosso site www.seguradoralider.com.br, ou ligue através do telefone **0800 022 12 04** (ligação gratuita) ou **0800 022 12 06** que atende apenas aos deficientes auditivos e de fala. Tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

**VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

PROCESSO:

202140600028

DATA:

08/01/2021

MOVIMENTO:

Conclusão

DESCRIÇÃO:

Nesta data faço o processo eletrônico concluso.

LOCALIZAÇÃO:

Juiz

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202140600028

DATA:

14/01/2021

MOVIMENTO:

Despacho

DESCRIÇÃO:

Por se presumirem verdadeiras as alegações de hipossuficiência deduzidas por pessoa natural, bem como por não verificar nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a sua concessão, defiro o pedido de justiça gratuita, nos termos do artigo 99, § 2º, do Código de Processo Civil. A petição inicial encontra-se de conformidade com o artigo 319 do CPC. Não é caso de improcedência liminar do(s) pedido(s) e o direito que baseia a pretensão não veda a autocomposição. Assim, encaminhem-se os autos ao CEJUSC para designação de audiência de conciliação ou de mediação, intimando a parte autora, na pessoa de seu advogado, via DJe, para nela comparecer. Cite-se e intime-sea parte ré para comparecer à aludida audiência, ficando ciente que, em caso de desinteresse na autocomposição, deverá informar a este Juízo em até 10 (dez) dias antes da realização do ato, sendo obrigatória a manifestação de todos os litisconsortes (art. 334, §§ 5º e 6º, CPC). Havendo a anuência quanto à realização da audiência, mas não chegando as partes ao acordo, o prazo para resposta, que será de 15 (quinze) dias, iniciar-se-á no dia seguinte à audiência (art. 335, caput e inciso I, do CPC). Na hipótese de não haver audiência por desinteresse das partes ou por não ser admitida a autocomposição (art. 334, § 4º do CPC), o prazo para resposta terá como termo inicial o dia do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação/mediação ou nos termos do art. 231 do CPC (art. 335 do CPC). Observem as partes que a ausência injustificada à audiência de conciliação/mediação, será considerada ato atentatório à dignidade da justiça cabendo aplicação de multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa a ser revertida em favor da União ou do Estado (art. 334, §8º, do CPC). Ficam as partes advertidas de que o comparecimento para a audiência de conciliação acompanhadas de advogados é obrigatório (art. 334, §9º, do CPC) e que poderão constituir representante com poderes para negociar e transigir, desde que por meio de procuração específica (art. 334, §10, do CPC). Intimem-se as partes e patronos, observando a escrivania o disposto no art.334, caput e § 3º, do CPC, que determina a citação da parte requerida com pelo menos 20 dias de antecedência da audiência designada, bem como que a intimação da parte autora deverá ser realizada na pessoa de seu advogado. Remetam-se os autos à Central/Núcleo de Conciliação (CEJUSC) para as providências visando realização dos atos ordenados.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim



**Poder Judiciário do Estado de Sergipe
Vara de Acidentes e Delitos de Trânsito**

Nº Processo 202140600028 - Número Único: 0000694-61.2021.8.25.0001

Autor: PAULO DOS SANTOS FILHO

Réu: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

Movimento: Despacho >> Mero Expediente

Cl. s.

Por se presumirem verdadeiras as alegações de hipossuficiência deduzidas por pessoa natural, bem como por não verificar nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a sua concessão, **defiro o pedido de justiça gratuita**, nos termos do artigo 99, § 2º, do Código de Processo Civil.

A petição inicial encontra-se de conformidade com o artigo 319 do CPC. Não é caso de improcedência liminar do(s) pedido(s) e o direito que baseia a pretensão não veda a autocomposição. Assim, encaminhem-se os autos ao CEJUSC para designação de audiência de conciliação ou de mediação, intimando a parte autora, na pessoa de seu advogado, via DJe, para nela comparecer.

Cite-se e intime-se a parte para comparecer à aludida audiência, ficando ciente que, em caso de desinteresse na autocomposição, deverá informar a este Juízo em até 10 (dez) dias antes da realização do ato, sendo obrigatória a manifestação de todos os litisconsortes (**art. 334, §§ 5º e 6º, CPC**).

Havendo a anuência quanto à realização da audiência, mas não chegando as partes ao acordo, o prazo para resposta, que será de 15 (quinze) dias, iniciar-se-á no dia seguinte à audiência (**art. 335, caput e inciso I, do CPC**).

Na hipótese de não haver audiência – por desinteresse das partes ou por não ser admitida a autocomposição (**art. 334, § 4º do CPC**), o prazo para resposta terá como termo inicial o dia do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação/mediação ou nos termos do art. 231 do CPC (**art. 335 do CPC**).

Observem as partes que a ausência injustificada à audiência de conciliação/mediação, será considerada ato atentatório à dignidade da justiça cabendo aplicação de multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa a ser revertida em favor da União ou do Estado (**art. 334, §8º, do CPC**).

Ficam as partes advertidas de que **o comparecimento para a audiência de conciliação acompanhadas de advogados é obrigatório** (**art. 334, §9º, do CPC**) e que poderão constituir representante com poderes para negociar e transigir, desde que por meio de procuração específica (**art. 334, §10, do CPC**).

Intimem-se as partes e patronos, observando a escrivania o disposto no **art.334, caput e § 3º, do CPC**, que determina a citação da parte requerida com pelo menos 20 dias de antecedência da audiência designada, bem como que a intimação da parte autora deverá ser realizada na pessoa de seu advogado.

Remetam-se os autos à Central/Núcleo de Conciliação (CEJUSC) para as providências visando realização dos atos ordenados.

Aracaju/SE, 11 de janeiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **RÔMULO DANTAS BRANDÃO, Juiz(a) de Vara de Acidentes e Delitos de Trânsito, em 14/01/2021, às 10:06:10**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2021000049620-87**.



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

**VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

PROCESSO:

202140600028

DATA:

15/01/2021

MOVIMENTO:

Remessa

DESCRIÇÃO:

LOCALIZAÇÃO:

Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Aracaju

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

**VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

PROCESSO:

202140600028

DATA:

15/01/2021

MOVIMENTO:

Recebimento

DESCRIÇÃO:

LOCALIZAÇÃO:

Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Aracaju

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202140600028

DATA:

03/02/2021

MOVIMENTO:

Audiência

DESCRIÇÃO:

 Audiência de Conciliação/Mediação designada para o dia 08/03/2021, às 07h:00min, a ser realizada no(a) Fórum Gumersindo Bessa, na sala de audiências do CEJUSC PROCESSUAL: GRUPO 2- PAUTA VIRTUAL -SALA 6.2021.

LOCALIZAÇÃO:

Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Aracaju

PUBLICAÇÃO:

Sim



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

**VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

PROCESSO:

202140600028

DATA:

03/02/2021

MOVIMENTO:

Ato Ordinatório

DESCRIÇÃO:

Considera(m)-se intimada(s) da Audiência de Conciliação a(s) parte(s) requerente(s) e (ou) requeridos(s), por meio de seu(s) patrono(s), via DJE, em conformidade com o art. 334, § 3º do novo CPC para realização de audiência por videoconferência, nos termos da Portaria 29/2020. Nesse caso, deverá ser providenciada a instalação do aplicativo ZOOM Cloud Meetings em seu smartphone, tablet ou computador, uma vez que será a plataforma utilizada para a videoconferência, sendo o link de acesso: <https://us02web.zoom.us/my/sala6cejusc.aju>

LOCALIZAÇÃO:

Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Aracaju

PUBLICAÇÃO:

Sim



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

**VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

PROCESSO:

202140600028

DATA:

03/02/2021

MOVIMENTO:

Citação Eletrônica

DESCRIÇÃO:

Citação Eletrônica enviada à Empresa Privada - SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. Audiência de Conciliação/Mediação designada para o dia 08/03/2021, às 07h:00min, a ser realizada no(a) Fórum Gumersindo Bessa, na sala de audiências do CEJUSC PROCESSUAL: GRUPO 2- PAUTA VIRTUAL -SALA 6.2021. Para realização de audiência por videoconferência, nos termos da Portaria 29/2020. deverá ser providenciada a instalação do aplicativo ZOOM Cloud Meetings em seu smartphone, tablet ou computador, uma vez que será a plataforma utilizada para a videoconferência, sendo o link de acesso: <https://us02web.zoom.us/my/sala6cejusc.aju>

LOCALIZAÇÃO:

Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Aracaju

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202140600028

DATA:

03/02/2021

MOVIMENTO:

Certidão

DESCRIÇÃO:

Parte requerente intimada da audiência por seu advogado e parte requerida citação eletrônica.

LOCALIZAÇÃO:

Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Aracaju

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE ARACAJU
Av. Pres. Tancredo Neves, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49080470
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202140600028

DATA:

04/02/2021

MOVIMENTO:

Outras Informações

DESCRIÇÃO:

Citação Eletrônica do(a) Empresa Privada - SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. considerada em 04/02/2021, mediante consulta processual realizada por seu representante legal, referente ao movimento de Intimação, do dia 03/02/2021, às 16:55:13.

LOCALIZAÇÃO:

Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Aracaju

PUBLICAÇÃO:

Não